

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.148.452/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/2010
NOME EMPRESARIAL CASARIN & MERA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASARAIN CONSULTORIA E POCOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JACARANDAS	NÚMERO 1.413	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.740-600	BAIRRO/DISTRITO COOPHALIS	MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO casarinemera@hotmail.com		TELEFONE (66) 3421-8786	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2022 às 11:51:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	12.148.452/0001-02
NOME EMPRESARIAL:	CASARIN & MERA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VALDEMIRA DE OLIVEIRA MERA CASARIN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOAO CARLOS CASARIN
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/12/2022 às 11:52 (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 355621/2022

P.M.S.A.L
FLS N°
RUB

21

Contribuinte: CASARIN & MERA LTDA ME CNPJ/CPF: 12.148.452/0001-02

Endereço: RUA JACARANDÁS - LEI 641, N°. 1413, CEP: 78700015.

Quadra: 66

Lote: 19

Bairro: PQ. SAGRADA FAMILIA

Cidade: RONDONÓPOLIS

Validade: 11/02/2023

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12.33

Nº de Autenticidade: 342708d55cb8aab8a540d09c20c11105
Certidão emitida VIA INTERNET as 08:30:05 do dia 13/12/2022

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P.M.S.A.L
FLS Nº 72
2118

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0041693818**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **08/12/2022** Hora da emissão: **10:43:39**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CASARIN & MERA LTDA ME**

CNPJ: **12.148.452/0001-02**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.406.787-8 - CASARIN & MERA LTDA ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pgc.mt.gov.br

Certidão válida até: **05/02/2023**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TLTBTB72K27KA2AA**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASARIN & MERA LTDA
CNPJ: 12.148.452/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:48:39 do dia 08/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2023.

Código de controle da certidão: **9820.9B9A.FDFF.B1DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.148.452/0001-02
Razão Social: CASARIN E MERA LTDA ME
Endereço: R FERNANDO CORREA DA COSTA 264 / CENTRO / RONDONOPOLIS / MT / 78700-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2022 a 27/12/2022

Certificação Número: 2022112801073489333160

Informação obtida em 08/12/2022 11:49:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASARIN & MERA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.148.452/0001-02
Certidão nº: 44320278/2022
Expedição: 08/12/2022, às 11:50:40
Validade: 06/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASARIN & MERA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.148.452/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Contrato de constituição de sociedade limitada. **Casarin & Mera Ltda**

João Carlos Casarin, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado no município de Rondonópolis estado de Mato Grosso, sito à Avenida Jacarandás, 1.413 bairro Sagrada Família CEP 78740-600, filho de Aurélio Casarin e Nair Casarin, natural de Ijuí Rio Grande do Sul, onde nasceu no dia 17 de julho de 1.953, portador da cédula de identidade RG n.º 40.166.038-72 SSP RS e do CPF n.º 186.023.390-20;

Valdemira de Oliveira Mera, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada no município de Rondonópolis estado de Mato Grosso, sito à Avenida Jacarandás, 1.413 bairro Sagrada Família CEP 78740-600, filha de Sebastião Dias de Mera e Elvira de Oliveira Mera, natural de Vale Rico Mato Grosso, onde nasceu no dia 13 de outubro de 1.976, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.311.192-4 SJ MT e do CPF n.º 808.480.601-72;

Tem entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade limitada de conformidade com as leis vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica, que regerá mediante as seguintes cláusulas:

Primeira: - A sociedade girará sob a denominação social de, **Casarin & Mera Ltda.**, Tendo sua sede e foro na Rua Fernando Correa da Costa, n.º. 264, centro CEP 78.700-100, Rondonópolis estado do Mato Grosso, e seu prazo de duração é indeterminado.

Segunda: - O capital social será de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor de R\$ 2,00 (dois reais) cada uma, assim subscrito e integralizado pelos sócios, **Valdemira de Oliveira Mera**, acima qualificada, integraliza neste ato em moeda corrente do país, 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$. 2,00 (dois reais) cada uma, no total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), **João Carlos Casarin**, acima qualificado, integraliza neste ato em moeda corrente do país, 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$. 2,00 (dois reais) cada uma, no total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor
Valdemira de Oliveira Mera	22.500	45.000,00
João Carlos Casarin	2.500	5.000,00
Total	25.000	50.000,00

Terceira: - O objetivo da sociedade será:

= 43.99-1/05- Construção, perfuração, revestimento e manutenção de poços de água

=47.44-0/99- Comercio varejista de materiais para construção

=71.12-0/00- Serviços de engenharia

=71.19-7/02- Serviço de consultoria e estudos geológicos e geotécnicos

Quarta: - A sociedade iniciará suas atividades em 02 de maio 2.010, e seu prazo de duração é indeterminado.

Quinta: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem preferência para sua aquisição se postas à venda, normalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de.

Contrato de constituição de sociedade limitada.
Casarin & Mera Ltda

Sexta: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima: - A administração da sociedade caberá a todos os sócios, que poderão fazer uso da sociedade em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de alienar, hipotecar ou dar garantia real, bens imóveis ou mercadorias da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, prestará contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nona: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Décima: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima primeira: - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, o título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

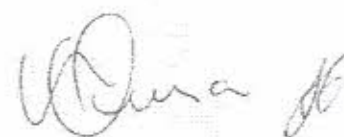
Décima segunda: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima terceira: - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima quarta: Fica eleito o foro de Rondonópolis Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias



Contrato de constituição de sociedade limitada.
Casarin & Mera Ltda

Assinaturas:

Rondonópolis Mato Grosso, 06 de maio de 2010




Valdemira de Oliveira Mera



João Carlos Casarin

Testemunhas:



Denilson Pimenta Vieira
RG 750.634 SSP/MT
CPF 474.242.811-00



Luciene Guimarães Lino Pimenta
RG 0387.765-5 SSP/MT
CPF 378.171.161-72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMISSÃO NACIONAL DE LICENCIAMENTO
 DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE ENFERMEIRO
 NACIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nome
 JOAO CARLOS CASARIN

DOC. IDENTIDADE / OUTRO IDENTIFIC.
 4016603872 RFP RS

CPI - CATEGORIA
 186.021.390-20

DATA NASCIMENTO
 17/07/1953

FILIAÇÃO
 AURELIO CASARIN
 NAYE CASARIN

PROFISSÃO
 ENFERMEIRO

SEXO
 M

CAT. INSC.
 AB

Nº REGISTRO
 00358797943

VALIDADE
 05/07/2023

VALIDADE
 11/01/1978

RELAÇÕES
 A

João Carlos Casarin
 Assinatura do Profissional

LOCAL
 BOBUENOPOLIS, MT

DATA EMISSÃO
 05/07/2018

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO

1678651004

MATO GROSSO

1678651004

1678651004

P.M.S.A.L
FLS Nº 33
RUB

